

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2019****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019 – SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB E MURANO CONSTRUÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao contrato de compra e venda de produtos de informática, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública de direito privado, criada pela Lei 4.545/64, inscrita no CNPJ n.º 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagem Oficiais Norte (SGON) Quadra 06 Bloco “A”, nesta Cidade de Brasília – Distrito Federal, neste ato representada por seu, **Diretor Presidente CHANCERLEY DE MELO SANTANA**, brasileiro, casado, graduado em Gestão de Marketing, pós – graduado em Gestão Pública, portador da Carteira de Identidade n.º. 1.302.043 SSP/DF e do CPF n.º. 610.476.781-87, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, filho de Lourival Alves da Silva e Olga Rodrigues da Silva, portador do RG: 375.623 SSP/DF e do CPF: 465.934.977-20, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **MURANO CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ 23.170.931/0001-33, com sua sede localizada no SIA, Trecho 2, Lotes 2005/2015, 2.º. Andar, sala 201, Guará, Distrito Federal, CEP:71.200-020, neste ato representada pelos seus sócios **HUDSON MARCELO AMARAL DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH n.º. 0150822949 DETRAN/DF e do CPF n.º. 714.007.371-68, residente e domiciliado nesta capital federal, doravante simplesmente denominado, **CONTRATADO/FORNECEDOR** têm entre si justo e avençado a firmar o presente instrumento de termo aditivo ao contrato de compra e venda de produtos de informática, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO EM ATÉ 25% DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** O objeto deste Contrato fica ampliado no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) e visa a execução de serviços sob de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS**

**2.1.** O desembolso decorrente da execução do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO será debitado no Programa de Trabalho: 26122821685170079, Natureza de Despesa: 339039, Unidade Orçamentária:26.201, Fonte:100, do orçamento da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

**3.1.** O valor global do presente instrumento é de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA - Das Demais Cláusulas Contratuais

**4.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 24/2019 – SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS BRASÍLIA – TCB e MURANO CONSTRUÇÕES LTDA.

**4.2** E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, através de assinatura eletrônica via SEI, onde dispensam a assinatura das testemunhas sem prejuízo das obrigações assumidas através do presente instrumento, assim como para que produza os devidos efeitos a que se destinam.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA - Matr. 0060615-4, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 27/07/2020, às 09:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Chancerley de Melo Santana - Matr. 60.593-X, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 27/07/2020, às 12:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HUDSON MARCELO AMARAL DE SOUZA, Usuário Externo**, em 28/07/2020, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **44159971** código CRC= **E71A0DA1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF

(61) 3342-1047